



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 465/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, através da Prefeitura Municipal, situada na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **PRIME ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.968.059/0001-05**, sediada na Avenida Canaã, nº 03, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ray Nascimento Brito Quaresma**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº **6985221 SSP/GO**, e CPF nº **608.514.833-05**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 117/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para construção de Campo Society para práticas esportivas amadoras, lazer comunitário, com capacidade para 5 (cinco) jogadores, iluminação para jogos noturnos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS, LAZER COMUNITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) JOGADORES, ILUMINAÇÃO PARA JOGOS NOTURNOS.	PRÓPRIA	R\$ 377.500,00	R\$ 377.500,00
						V. TOTAL: R\$ 377.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4. Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 377.500,00** (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver,



após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

- 6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- 6.10.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - 6.10.2. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato;
 - 6.10.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital;
 - 6.10.4. Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.4. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



- 9.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.7. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.8. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.9. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.10. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.14. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.15. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.15.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.15.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados



ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.15.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.15.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.16. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.17. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.19. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.17. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

16 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

27.812.0721.1018- Centro de iniciado ao Esporte e Lazer e Quadras Esportivas
4.490.51.00 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000.



São Pedro dos Crentes – MA, 25 de novembro de 2025.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:028
23065369

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 25/11/2025 14:36:40-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PRIME ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 54.968.059/0001-05

SR. RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO SILVA:07464059360

Assinado de forma digital por
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CPF: 074.640.593-60
PORTARIA N° 044/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ana Cláudia dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2 Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF N.º 074.640.593-60 e do RG de n.º 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
5369 COSTA
Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORATARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORATARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORATARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROPOSTA COMERCIAL

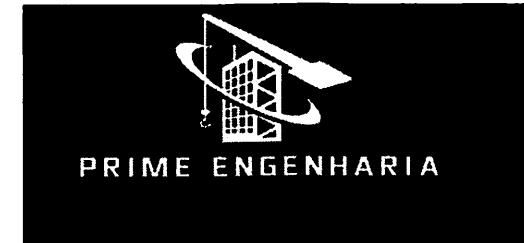
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS, LAZER COMUNITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 5 JOGADORES, ILUMINAÇÃO PARA JOGOS NOTURNOS, CONFORME CONDIÇÕES.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025						
Data de abertura: 06/11/2025						
Nome da empresa: PRIME ENGENHARIA LTDA						
CNPJ: 54.968.059/0001-05						
Endereço: AV. CANAÃ, Nº03, CENTRO						
CEP: 65978-000						
Telefone: (99) 984372743						
E-mail: GRCONSTRUTOEINCORPORADORA@GMAIL.COM						
Nome: RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA						
CPF: 608.514.833-05						
RG/órgão emissor: 6985221 PC/GO						
Dados bancários: Banco Do Brasil, AG.: 5734-7 CC: 19671-1 Pix: 54.968.059/0001-05						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS, LAZER COMUNITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 5 JOGADORES, ILUMINAÇÃO PARA JOGOS NOTURNOS	PRÓPRIA	R\$ 377.500,00	R\$ 377.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 377.500,00	R\$ 377.500,00

A EMPRESA: PRIME ENGENHARIA LTDA, DECLARA QUE:

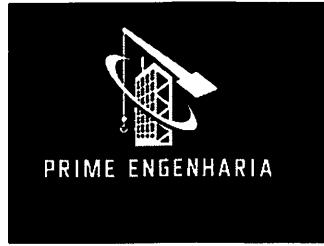


-
1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
 2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
 3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
 4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
 5. QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR.

SÃO PEDRO DOS CRENTE – MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

 Documento assinado digitalmente
RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 11/11/2025 16:26:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
CPF: 608.514.833-05
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE MARGEM DE LUCRO – CONSTRUÇÃO CIVIL

Empresa: PRIME ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 54.968.059/0001-05

Endereço: Av. Canãa

Município/UF: São Pedro dos Crentes - MA

Objeto da Licitação / Contrato: Contratação de empresa especializada para construção de campo Society para práticas esportivas amadoras, lazer comunitário, com capacidade para 5 jogadores, iluminação para jogos noturnos

Nº do Edital ou Processo Licitatório: 117/2025

Receita bruta estimada (venda/serviços) para execução da obra/contrato: R\$ 485.000,00

(-) Deduções previstas/disponíveis: R\$ 107.500,00

Receita líquida estimada: R\$ 377.500,00

(-) Custos diretos previstos para execução da obra (materiais, mão de obra, equipamento, transporte etc.): R\$ 226.500,00

Lucro bruto estimado: R\$ 151.000,00

(-) Despesas indiretas alocadas à obra / empresa (administração central, encargos sociais, tributos, garantias, riscos,...) R\$ 60.400,00

(-) Impostos ou contribuições específicas sobre o contrato: R\$ 9.100,00

Lucro líquido estimado antes de impostos ou conforme regime contábil: R\$ 81.500,00

Margem de lucro líquida estimada (Lucro líquido ÷ Receita líquida × 100%): 21,58 %

Declaro que os valores acima correspondem às estimativas da empresa relativas ao contrato/objeto da licitação supracitado, conforme planilha de formação de preços e composição de custos da obra, e que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas à vista da Lei de Licitações aplicável e demais normas correlatas.

Documento assinado digitalmente
 RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 11/11/2025 16:34:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA

CREA-SP 5071150027



PRIME ENGENHARIA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICOPROONENTE / TOMADOR
PRIME ENGENHARIA LTDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SOCIETY FUT 5 / construção de campo society

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,46%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA
Loca Documento assinado digitalmente
 RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
 Data: 11/11/2025 16:33:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico
 Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma
 CREA/CAU: 5071150027
 ART/RRT: 0



PRIME ENGENHARIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR PRIME ENGENHARIA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SOCIETY FUT 5
DATA BASE 12-24 (DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE construção de campo society	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

BDI 1
31,46%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
construção de campo society									377.500,00
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ ANA ROCHA								377.500,00
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								13.385,75
1.1.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA	M2	3,00	1.010,76	BDI 1	1.328,75	3.986,25 RA
1.1.2.	SINAPI	105009	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M	110,00	65,00	BDI 1	85,45	9.399,50 RA
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								50.502,88
1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	208,00	102,00	BDI 1	134,09	27.890,72 RA
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.300,20	BDI 1	5.653,04	22.612,16 RA
1.3.	TERRAPLANAGEM								27.462,99
1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.355,63	0,67	BDI 1	0,88	1.192,95 RA
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	799,21	25,00	BDI 1	32,87	26.270,03 RA
1.4.	CAMPO								82.210,06
1.4.1.	SINAPI	89306	BLOCOS/TIJOLOS CERAMICO 6 RUROS NA HORIZONTAL 9X14X24	M2	127,66	92,00	BDI 1	120,94	15.439,20 RA
1.4.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	64,00	120,00	BDI 1	157,75	10.096,00 RA
1.4.3.	Composição	CPU01	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO 7,32X 2,44X X2,00 MODELO OFICILA COM BASE	Unidade	2,00	4.559,51	BDI 1	5.993,93	11.987,86 RA
1.4.4.	Composição	ORSE 10505	GRAMA SINTÉTICA E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA 42MM, ALTO DURABILIDADE, COR VERDE	-	648,00	45,00	BDI 1	59,16	38.335,68 RA
1.4.5.	SINAPI-I	42439	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	4,00	1.207,84	BDI 1	1.587,83	6.351,32 RA
1.5.	ALAMBRADO								56.663,10
1.5.1.	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	390,00	110,52	BDI 1	145,29	56.663,10 RA
1.6.	ILUMINAÇÃO								8.728,04
1.6.1.	SINAPI-I	41457	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESCÓPICO, PARA SPDA, ALTURA 10 METROS LIVRES	UN	4,00	1.659,83	BDI 1	2.182,01	8.728,04 RA
1.7.	MAO DE OBRA								94.691,18
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	4.225,05	BDI 1	5.554,25	33.325,50 RA
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	5.219,68	BDI 1	6.861,79	54.894,32 RA
1.7.3.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4.922,68	BDI 1	6.471,36	6.471,36 RA
1.8.	PINTURAS								43.856,00



PRIME ENGENHARIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR PRIME ENGENHARIA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SOCIETY FUT 5
DATA BASE 12-24 (DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE construção de campo society	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

BDI 1
31,46%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
construção de campo society										
1.8.1.	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	800,00	41,70	BDI 1	54,82	43.856,00	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

Local

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma

CREA/CAU: 5071150027

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

gov.br RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 11/11/2025 16:31:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



PRIME ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROONENTE TOMADOR
PRIME ENGENHARIA LTDA

APELIDO EMPREENDIMENTO
SOCIETY FUT 5

DESCRÍÇÃO DO LOTE

construção de campo society para práticas esportivas amadoras, lazer comunitári

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 12/25	2 01/26	3 02/26	4 03/26	5 04/26	6 05/26	7 06/26	8 07/26	9 08/26	10 09/26	11 10/26	12 11/26
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ A	377.500,00	% Periodo:	16,92%	29,05%	17,32%	36,70%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.385,75	% Periodo:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	50.502,88	% Periodo:	100,00%											
1.3.	TERRAPLANAGEM	27.462,99	% Periodo:		100,00%										
1.4.	CAMPO	82.210,06	% Periodo:		100,00%										
1.5.	ALAMBRADO	56.663,10	% Periodo:			100,00%									
1.6.	ILUMINAÇÃO	8.728,04	% Periodo:			100,00%									
1.7.	MAO DE OBRA	94.691,18	% Periodo:				100,00%								
1.8.	PINTURAS	43.856,00	% Periodo:					100,00%							
Total: R\$ 377.500,00			%:	16,92%	29,05%	17,32%	36,70%								
			Período:												
			Repasso:												
			Contrapartida:	63.888,63	109.673,05	65.391,14	138.547,18								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	63.888,63	109.673,05	65.391,14	138.547,18								
			%:	16,92%	45,98%	63,30%	100,00%								
			Período:												
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	63.888,63	173.561,68	238.952,82	377.500,00								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	63.888,63	173.561,68	238.952,82	377.500,00								

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

Local

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma
CREA/CAU: 5071150027
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente
gov.br RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 11/11/2025 16:30:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Composição Analítica



SINAPI - 103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS - M2

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	4509	(descrição não encontrada)	(???)	3,2083000				
SINAPI-I	4813	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	5065	(descrição não encontrada)	(???)	0,0113000				
SINAPI-I	5069	(descrição não encontrada)	(???)	0,0132000				
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729000	9,69	0,00	67%	%
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1166000	23,97	0,00	60%	%
SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DÉMOS. AF_01/2021	M2	0,5000000	10,32	0,00	41%	%

Composição Analítica

SINAPI - 99059 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 - M

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	4417	(descrição não encontrada)	(???)	0,7445000				
SINAPI-I	4433	(descrição não encontrada)	(???)	0,4125000				
SINAPI-I	5068	(descrição não encontrada)	(???)	0,1110000				
SINAPI-I	7356	(descrição não encontrada)	(???)	0,0256000				
SINAPI-I	10567	(descrição não encontrada)	(???)	0,5500000				
SINAPI	88239	AUXILIAR DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7247000	15,96	0,00	61%	%
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7247000	18,83	0,00	67%	%
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO.	CHP	0,0670000	0,19	0,00	68%	%
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO.	CHI	0,0280000	0,74	0,00	71%	%
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO I	M3	0,0040000	1,93	0,00	17%	%

Descrição completa:

Composição Analítica

SINAPI - 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - H

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	2707	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	37372	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	37373	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	43462	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	43486	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	1,69	0,00	100%	%

SINAPI - 90780 - MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - H

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	4069	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	37372	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	37373	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	43463	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI-I	43487	(descrição não encontrada)	(???)	1,0000000				
SINAPI	95405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,91	0,00	100%	%

Composição Analítica

SINAPI - 98525 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 - M2

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046000	0,10	0,00	61%	%
SINAPI	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0029000	0,22	0,00	25%	%
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	0,33	0,00	10%	%

Composição Analítica

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	34586	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPa	UN	1,252900000	0,09	33,19	-	-
SINAPI-I	34549	CAVALETA ESTRUTURAL CERÂMICA DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPa	UN	1,270000000	0,09	3,67	-	-
SINAPI-I	34788	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 14 CM (L X A X C) E 6,0 MPa	UN	1,530000000	0,09	2,03	-	-
SINAPI	87286	ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOC/MASSA ÚNICA/ASSENTA	M3	0,0192000	11,74	11,96	12%	13%
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	31,60	35,03	67%	70%
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	12,86	14,11	60%	64%

Composição Analítica

SINAPI - 100322 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 - M3



Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1900000	0,00	113,09	-	-
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5790000	41,58	46,09	67%	70%
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6340000	13,59	14,91	60%	64%
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 1,10 CV	CHP	0,0320000	0,32	0,32	0%	0%
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 1,10 CV	CHP	0,0300000	0,02	0,02	0%	0%

Composição Analítica

SINAPI - 102364 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5x5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 - M2

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	7162	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,0203000	0,00	59,13	-	-
SINAPI-I	7691	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = 3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,6105000	0,00	45,92	-	-
SINAPI-I	7698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1 1/4", E = 3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	0,8701000	0,00	39,06	-	-
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0025000	0,00	0,05	-	-
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0797000	0,00	1,60	-	-
SINAPI	88315	SERRALHERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774000	25,54	28,32	67%	70%
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774000	20,95	22,99	60%	64%
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO I	M3	0,0045000	1,89	1,92	12%	14%

Composição Analítica

SINAPI - 101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,00	118,58	-	-
SINAPI-I	40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,00	674,68	-	-
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,00	252,08	-	-
SINAPI-I	40864	SEGURÓ - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,00	0,01	-	-
SINAPI-I	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,0000000	0,00	2.567,96	-	-
SINAPI-I	43479	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,00	114,72	-	-
SINAPI-I	43503	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,00	250,24	-	-
SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	40,32	46,88	100%	100%

Composição Analítica

SINAPI - 101445 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,00	118,58	-	-
SINAPI-I	40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,00	84,68	-	-
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,00	252,08	-	-
SINAPI-I	40864	SEGURÓ - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,00	0,01	-	-
SINAPI-I	41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	0,00	3.521,00	-	-
SINAPI-I	43477	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,00	155,21	-	-
SINAPI-I	43501	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,00	333,35	-	-
SINAPI	101357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	55,28	64,29	100%	100%

Composição Analítica

SINAPI - 100757 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÓS). AF_01/2020_PE - M2

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des	%AS.N.Des
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,1240000	0,00	2,73	-	-
SINAPI-I	7311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	L	0,4134000	0,00	15,18	-	-
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0531000	30,42	33,59	64%	68%

Documento assinado digitalmente

 RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 11/11/2025 16:28:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA

CREA-SP 5071150027



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,53%	8,02%	10,53%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,86%	17,77%	46,86%	17,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,98%	5,32%	6,98%	5,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,13%	0,16%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,92%	2,98%	3,92%	2,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,28%	4,02%	5,28%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,93%	12,90%	16,93%	12,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,99%	17,24%	6,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,62%	0,47%
D	Total	8,46%	3,44%	17,86%	7,01%
TOTAL(A+B+C+D)		89,05%	50,91%	118,45%	74,48%



previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplSão João dos Patos@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 25 de novembro de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f66b18749f927f78a0601e97c9cf9b17

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025. A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência Eletrônica nº 016/2025 - que tem por objeto Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de São João dos Patos/MA, devidamente adjudicado à empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.440.513/0001-16, Av. Sebastião Fernandes Lima Nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000.. A Secretaria Municipal Administração informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3730ad2af8a778985b18c253ba11e8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 54.968.059/0001-05. Valor R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Campo Society para práticas esportivas amadoras, lazer comunitário, com capacidade para 05 (cinco) jogadores, iluminação para jogos noturnos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados do (a) data de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 25 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1ff920ea1fcf324c09fa47d5330f6c61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025, CONTRATADA: RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. **OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste do valor correspondente a 24,99 % Valor do Contrato: R\$ 167.399,81 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); Valor Atualizado do Contrato: R\$ 209.249,10 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2025. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e RUANCHARLES CRUZ ARAUJO, representante legal da empresa RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5a07718e1a2d44607be1eeef6a0224a0

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2025, CONTRATADA: L & R ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 28.670.715/0001-70, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46. **OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste do valor aproximadamente 10,84%: Valor do Contrato: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); Valor Atualizado do Contrato: R\$ 67.611,33 (sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta e três centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2025. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RAYARA RAMOS DE ARAÚJO, representante legal da empresa L & R ENGENHARIA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4436cfee37d3231291706f8b1a439eaa

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025- SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025- SRP.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-SRP, tendo por objeto **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-SRP foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **INTERJET COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.403.410/0001-26, vencedor dos **ITENS: 1, 4, 5, 11, 35, 41, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 89, 91, 92, 93** no Valor de R\$ 63.827,60 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);

Fornecedor **PROSION COMERCIAL E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.032.113/0001-71, vencedor